



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
**PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12**  
**CENTRO – CANA VERDE /MG**  
**CNPJ 18.244.426/0001-56**  
**prefeituracanaverde@hotmail.com**  
**(35) 3865-1202**

**LEI MUNICIPAL N.º. 836/2012**

**ESTABELECE O PISO SALARIAL DA PREFEITURA AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cana Verde – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. – O piso salarial dos Servidores Públicos Municipal passa a ser de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 1.º. (primeiro) de Janeiro de 2012, garantindo ao servidor o que estabelece o Artigo 7.º. Inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2.º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º. (primeiro) de Janeiro do corrente.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 03 de fevereiro de 2012.

  
Antonio Carlos Cipriano Carneiro  
Prefeito Municipal